



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 206/2026 - COMPRASGOV Nº 90206/2026 - SANEACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **Registro de Preços para** contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização de equipamentos (impressoras, multifuncionais e scanners), fornecimento de resmas de papel, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, reposição de peças e gerenciamento eletrônico de impressão., em atendimento às necessidades administrativas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

A **Divisão de Pregão – DIPREG** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.279 e Jornal OPINIÃO, todos do dia 02/06/2026, e ainda nos sites: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Qual quantitativo deverá ser considerado para fins de elaboração da proposta comercial e composição dos custos: o quantitativo anual ou o quantitativo mensal constante do Termo de Referência?

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SANEACRE)

Para fins de elaboração da proposta comercial e composição dos custos, deverá ser considerado o **quantitativo anual de registro** constante do Termo de Referência, tendo em vista que a contratação está prevista por **lote**, conforme disposto no item 6.4 do Termo de Referência.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Em caso de divergência entre os quantitativos informados, qual informação prevalecerá para fins de execução contratual, medição e faturamento?

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SANEACRE)

Para fins de execução contratual, medição e faturamento, deverá ser considerado o **quantitativo anual** de registro previsto no Termo de Referência. Contudo, por se tratar de serviço de natureza contínua, a execução, medição e faturamento ocorrerão mensalmente, tomando-se como referência o quantitativo anual distribuído ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do certame.

Ressalta-se que a contratação refere-se à prestação de serviços de **outsourcing de impressão**, devendo a licitante considerar na composição de sua proposta todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo a disponibilização dos equipamentos, suprimentos, resmas de papel e toda a logística necessária à prestação dos serviços.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Caso seja constatado erro material nos quantitativos constantes do Termo de Referência, haverá publicação de retificação dos documentos do certame para adequação das informações disponibilizadas aos licitantes?

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SANEACRE)

Esclarece-se que a presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Em razão dessa sistemática, os quantitativos constantes do Termo de Referência encontram-se distribuídos entre quantitativos destinados ao **registro** e quantitativos estimados para **consumo**, circunstância que pode ter gerado divergências de interpretação.

Dessa forma, ressalta-se que o quantitativo a ser considerado para fins de elaboração da proposta comercial, composição dos custos e apuração do menor preço por lote para fins de julgamento da proposta é o **quantitativo de registro**, conforme estabelecido nos documentos do certame.

Assim, não há erro material a ser corrigido nem necessidade de retificação dos documentos do certame, tratando-se apenas de esclarecimento quanto à interpretação dos quantitativos apresentados.

Para melhor compreensão, segue abaixo tabela demonstrativa contendo os quantitativos de registro previstos para a contratação.

LOTE ÚNICO - (QUANTIDADE PARA REGISTRO)				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO (2)	UNID (3)	QUANTIDADE PARA CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE ANUAL PARA REGISTRO
1	CÓPIA/ IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA)	MENSAL	168.676	2.024.112
2	CÓPIA/ IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) EXCEDENTE	MENSAL	26.000	312.000
3	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR (POLICROMÁTICA)	MENSAL	3.250	39.000
4	CÓPIA / IMPRESSÃO COLOR (POLICROMÁTICA) EXCEDENTE MENSAL	MENSAL	325	3.900

Respondido por:

Fábio Ricardo Barbosa da Silva
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação - DIVTI
Portaria nº 150/2023

4. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, o Pregoeiro da Divisão de Pregão - DIPREG, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **19/06/2026 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 18 de Junho de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro da Divisão de Pregão – DIPREG
Portaria SEAD N° 255, de 26 de março de 2025
Publicada do D.O.E n.º 14.223, de 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **JOELSON QUEIROZ SOUZA AMORIM, Pregoeiro(a)**, em 18/06/2026, às 10:59, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021405635** e o código CRC **2E57DA67**.